



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ICVEC)

Valor estimado da contratação	R\$ 38.400 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Forma de aquisição	Aquisição direta. () Inexigibilidade (x) Dispensa de licitação
Classificação da contratação	() obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (x) outros serviços e compras () serviços com dedicação de mão de obra exclusiva; () SOLUÇÕES DE TIC (Resolução CNJ n. 468/2022), quando aplicável.
Objeto <i>(Descrição sucinta do objeto que será estimado)</i>	Contratação de serviços médicos para composição de Junta Médica para fins de perícias e elaboração de laudos periciais conclusivos da Seção de Assistência Médica e Social do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços: <i>(indicar também a unidade de lotação)</i>	Servidor 1: Marcela Pinheiro Studart Gonçalves, Lotação: SAMES Servidor 2: José Maria Frota, Lotação: SAMES
Norma utilizada para a estimativa de preços	(x) Instrução Normativa SG/ME n. 65, de 7 de julho de 2021. () Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (JUSTIFICAR):
Critérios: <i>(situações específicas de cada objeto)</i>	A cotação de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da IN SG/ME 65/21? Condições: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da contratação e os riscos atribuídos ao contratado, podendo ser utilizada a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ou metodologia, desde que em harmonia com a Política de Gestão de Riscos adotada no âmbito da Justiça Eleitoral de Rondônia. (x) Sim () Não. Listar quais não foram e justificar. Pode haver alguma que não se aplica, se for o caso, identificar também:
	I - ASSINALAR quais parâmetros do art. 5º da IN SG/ME 65/21 foram utilizados: () Inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; () Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,

inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado neste inciso II, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

() Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

() Inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() Inciso V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

II - Outras bases: tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos acima, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles:

() último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo IBGE;

() pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

(x) consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WhatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa.

II - A cotação de preços priorizou os parâmetros definidos nos incisos I e II:

() Sim

(x) Não (JUSTIFICAR):

A contratação de **serviços médicos especializados**, como perícia médica, apresenta uma série de particularidades que dificultam a definição precisa do valor estimado com base nos critérios do artigo 5º da IN SG/ME nº 65/2021. Esses serviços envolvem variáveis técnicas e mercadológicas que não podem ser adequadamente contempladas apenas com a utilização de registros de contratações anteriores, bases de dados governamentais ou valores históricos.

Os serviços médicos especializados não possuem uma precificação padronizada, pois variam conforme fatores como:

- **Especialidade médica:** Algumas áreas, como psiquiatria e ortopedia, possuem profissionais altamente especializados, com honorários significativamente superiores a outras especialidades.
- **Nível de qualificação dos profissionais:** A formação, certificações e experiência do profissional contratado influenciam os valores praticados. Médicos com certificações de instituições altamente reconhecidas ou especialistas renomados tendem a cobrar valores mais elevados.
- **Carga horária e modalidade de atendimento:** O valor dos serviços pode variar conforme a jornada de trabalho.
- **Localização geográfica:** A disponibilidade de especialistas varia conforme a região, sendo que localidades com menor oferta de profissionais podem apresentar preços mais altos devido à escassez de mão de obra qualificada, como no caso do Estado de Rondônia.

Essas variáveis demonstram que a aplicação de valores de contratações anteriores ou extraídos de bases públicas pode não refletir adequadamente o preço real do serviço médico especializado a ser contratado.

Parâmetros adotados na estimativa de preços

III - Na pesquisa direta com fornecedores foram observados os requisitos listados no § 2º do art. 5º da IN SG/ME 65/21.

() Sim, todos.

(x) Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR):

A contratação de serviço médicos especializados, como o do presente objeto, demanda um tratamento diferenciado na definição do valor estimado, pois a aplicação dos critérios previstos no artigo 5º da **IN SG/ME nº 65/2021** pode não ser suficiente para refletir com precisão a realidade do mercado.

Além disso, a exigência de obtenção de **três orçamentos** pode ser inviável devido à escassez de profissionais especializados, à concentração de prestadores e à dificuldade em obter cotações formais.

Para esta contratação, foram enviados formulários de cotação a um número significativo de profissionais (1335210), porém, apenas quatro respostas foram obtidas. Esse baixo retorno evidencia o desinteresse do mercado, decorrente de fatores como:

- **Burocracia do processo licitatório**, que pode ser visto como excessivamente complexo e demorado.
- **Alta demanda de trabalho dos especialistas**, que não priorizam a participação em concorrências públicas.
- **Receio de tabelamento de preços**, uma vez que os valores informados podem ser utilizados como referência futura, restringindo negociações futuras dos profissionais.

Adicionalmente, o mercado local no Estado de Rondônia é restrito para as especialidades exigidas, o que agrava a dificuldade na obtenção de múltiplas cotações, mesmo com os esforços da Administração.

COMO SE TRATA DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA:

I - Foram observadas as regras do art. 5º da IN 65/2021?

() **Sim.**

(x) Não, adotado os seguintes critérios:

A obtenção de **três orçamentos** mostrou-se inviável devido à escassez de profissionais especializados, à concentração de prestadores e à dificuldade em obter cotações formais.

Para esta contratação, foram enviados formulários de cotação a um número significativo de profissionais, porém, apenas quatro respostas foram obtidas 1335210. Esse baixo retorno evidencia o desinteresse do mercado, decorrente de fatores como:

- **Burocracia do processo licitatório**, que pode ser visto como excessivamente complexo e demorado.
- **Alta demanda de trabalho dos especialistas**, que não priorizam a participação em concorrências públicas.
- **Receio de tabelamento de preços**, uma vez que os valores informados podem ser utilizados como referência futura, restringindo negociações futuras dos profissionais.

Adicionalmente, o mercado local no Estado de Rondônia é restrito para as especialidades exigidas, o que agrava a dificuldade na obtenção de múltiplas cotações, mesmo com os esforços da Administração.

Considerando justificativa apresentada acima, o procedimento de pesquisa se enquadra mais adequadamente na metodologia alternativa prevista no item II desse formulário. Para obtenção das cotações foi realizada a consulta direta a fornecedores potenciais, por e-mail, e as cotações foram anexadas ao processo. Assim, diante das razões apresentadas foi adotado o método excepcional, obtendo o valor estimado com menos de 3 cotações por item.

() valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

() **Excepcionalmente**, como a futura contratada não comercializou o objeto anteriormente, a justificativa de preço foi realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, com as especificações técnicas que demonstram similaridade com o objeto pretendido.

APONTAR QUAIS:

II - Caso não tenha utilizado a IN SG/ME 65/21 DESCREVER os critérios e parâmetros adotados na pesquisa de preços: _____

NÃO SE APLICA

CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC

Para as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC deverão ser utilizados os critérios para estimativa de preços estabelecidos pelo Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário instituído pela Resolução CNJ n. 468/2022 - e suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo CNJ - observando, no que couber, as regras deste anexo.

NÃO SE APLICA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 - e suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo Poder Executivo, salvo disposição superveniente em contrário expedida pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelo Tribunal Superior Eleitoral, de observância obrigatória por este Regional - observando, no que couber, as regras deste anexo.

NÃO SE APLICA

Art. 6º da IN SG/ME 65/21:

I - INSERIR no ANEXO I desta Informação o QUADRO com os preços obtidos e as fontes pesquisadas, lincadas com o número dos eventos no SEI.

(X) Não há grande variação entre os preços obtidos.

() Há grande variação entre os preços obtidos.

II - ANALISAR de forma crítica os preços coletados e descritos no Anexo I, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME 65/21).

a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):

(X) Não

() Sim, justificar:

b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?

() Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):

(X) Não há valores com essas características;

c) o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º (§ 6º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):

(X) Não

() sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados.

II - Após os procedimentos acima, INSERIR NO ANEXO II desta Informação novo QUADRO com os PREÇOS FINAIS ESTIMADOS para a licitação ou contratação direta, as fontes pesquisadas - lincadas com o número do evento no SEI - decorrentes da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa

Metodologia para obtenção da estimativa de preços

	de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, OU de forma excepcional e justificada abaixo, em número menor, desde que aprovado pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): A obtenção de três orçamentos mostrou-se inviável devido à escassez de profissionais especializados, à concentração de prestadores e à dificuldade em obter cotações formais. Para esta contratação, foram enviados formulários de cotação a um número significativo de profissionais, porém, apenas quatro respostas foram obtidas 1335210. Esse baixo retorno evidencia o desinteresse do mercado, decorrente de fatores como: • Burocracia do processo licitatório, que pode ser visto como excessivamente complexo e demorado. • Alta demanda de trabalho dos especialistas, que não priorizam a participação em concorrências públicas. • Receio de tabelamento de preços, uma vez que os valores informados podem ser utilizados como referência futura, restringindo negociações futuras dos profissionais. Adicionalmente, o mercado local no Estado de Rondônia é restrito para as especialidades exigidas, o que agrava a dificuldade na obtenção de múltiplas cotações, mesmo com os esforços da Administração. V - Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): Considerando a justificativa apresentada acima, o procedimento de pesquisa se enquadra mais adequadamente na metodologia alternativa prevista no item II desse formulário. Para obtenção das cotações foi realizada a consulta direta a fornecedores potenciais, por e-mail, e as cotações foram anexadas ao processo. Assim, diante das razões apresentadas foi adotado o método excepcional, obtendo o valor estimado com menos de 3 cotações por item.
Publicação	Valor estimado é sigiloso: (x) Não, PUBLICAR. () Sim. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de contratação cujo critério de julgamento for por maior desconto (art. 24 da Lei n. 14.133/2021). JUSTIFICATIVA: Nota: Ainda que se trate de preço com divulgação restrita na fase de planejamento e da seleção do fornecedor, a publicação dos dados deste formulário ocorrerá após a finalização da contratação. () Sim, hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 13 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 7º da Lei n. 12.527/2011). JUSTIFICATIVA:

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA

- **INSERIR QUADRO** com os preços obtidos e as fontes pesquisadas, linkadas com o número dos eventos no SEI.

ITEM	EMPRESA/ÓRGÃO PESQUISADO							
	S.C DOS SANTOS PAIS 1345564	Daniel Coutinho Pinto 1335144	Medicando 1347995	CENTRO MÉDICO ORLANDO LEITE LTDA 1335149	Unidade de Medida	Valor da Menor cotação	Valor ajustado*	Quantidade
Médico perito – psiquiatria			R\$ 600,00		Serviço	R\$ 600,00	-	20
Médico perito – ortopedia		R\$ 600,00				R\$ 600,00	R\$ 720,00	20

Médico perito – medicina do trabalho	R\$ 600,00			R\$ 1.000,00		R\$ 600,00	-	20
--------------------------------------	------------	--	--	--------------	--	------------	---	----

*Valor da cotação acrescido do Valor da Contribuição Previdenciária Patronal ([IN RFB nº 2.110/2022, art. 43, III](#)).

ANEXO II - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL

- **INSERIR QUADRO** com os preços considerados para a estimativa final da aquisição ou contratação, as fontes pesquisadas - lincadas com o número do evento no SEI - e o método ou métodos utilizados para obtenção da estimativa (média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços):

ITEM	EMPRESA/ÓRGÃO PESQUISADO								
	S.C DOS SANTOS PAIS 1345564	Daniel Coutinho Pinto 1335144	Medicando 1347995	CENTRO MÉDICO ORLANDO LEITE LTDA 1335149	Unidade de Medida	Valor da Menor cotação	Valor ajustado*	Quantidade	Valor Total da Contratação
Médico perito – psiquiatria			R\$ 600,00		Serviço	R\$ 600,00	-	20	R\$ 12.000,00
Médico perito – ortopedia		R\$ 600,00				R\$ 600,00	R\$ 720,00	20	R\$ 14.400,00
Médico perito – medicina do trabalho	R\$ 600,00			R\$ 1.000,00		R\$ 600,00	-	20	R\$ 12.000,00
Total									R\$ 38.400,00

*Valor da cotação acrescido do Valor da Contribuição Previdenciária Patronal ([IN RFB nº 2.110/2022, art. 43, III](#)).

Ao valor total de contratação foi adicionado o percentual de 20% correspondente a Contribuição Previdenciária Patronal ([IN RFB nº 2.110/2022, art. 43, III](#)) no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Concluídos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação à SAOFC, acompanhada dos comprovantes de Cotação de Preços, Pesquisa de Mercado e demais fontes de consultas de composição do valor estimado, nos termos registrados neste formulário para apreciação e aprovação pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA PINHEIRO STUDART GONÇALVES, Analista Judiciário**, em 29/04/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELISÂNGELA ALVES SILVA TIVANELLO, Chefe de Seção**, em 29/04/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1341182** e o código CRC **5598C517**.